



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Gabinete do Prefeito

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte.

ANTONIO SOBRINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte.

ALUISIO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Gabinete do Prefeito

Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

DECRETO Nº 009/2020 Manoel Emídio(PI), 23 de Março de 2020

Regulamenta a Lei Municipal nº 616/2020 na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal de nº 616 de 17 de março de 2020. (Lei que instituiu a Política Municipal de Meio Ambiente),

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei da Política Municipal de Meio Ambiente, e que com este ato publica.

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável cumprir os itens desta Lei, obedecendo aos princípios legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique:

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio-PI, aos 23 de Março de 2020.

ANTONIO SOBRINHO DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Gabinete do Prefeito

Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

DECRETO Nº 010/2020

Manoel Emídio(PI), 23 de Março de 2020

O Decreto institui o Plano Municipal de Educação Ambiental de Manoel Emídio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no art. 30 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Meio Ambiente é essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade, que possui interdependência com os meios socioeconômico e cultural, que é um bem de uso comum do povo e que, por isso, precisa ser preservado para as gerações futuras;

CONSIDERANDO que sua proteção é um dever do Estado, mas também de todos;

CONSIDERANDO que para a participação da coletividade na conservação do Meio Ambiente são necessários a construção e o aprimoramento de seus valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 225, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a Educação Ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental, em especial o seu art. 1º;

Considerando a Lei nº 615/20 de 17 de março de 2020, que instituiu a Política Municipal de Educação Ambiental de Manoel Emídio;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Plano Municipal de Educação Ambiental –PMEA de Município de Manoel Emídio, nos termos do anexo único, que com este se publica.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique:

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio-PI, aos 23 de Março de 2020.

ANTONIO SOBRINHO DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Gabinete do Prefeito

Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

ANEXO ÚNICO

(PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PMEAS DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI)

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

MANOEL EMÍDIO/2020

(Continua na próxima página)